

PORTARIA Nº 124/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços ou compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás em PVC e cordão sublimado para identificação de servidores/colaboradores desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.000939/2021-03 – SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **MAURO MELO RIBEIRO - ME**, CNPJ Nº 11.894.973/0001-38, pelo valor de R\$ 1.592,00 (hum mil e quinhentos e noventa e dois reais);

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente